

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Pregão Presencial n° SRP 001/2017 CMNP

Processo n° 1502001/2017 PP

Contrato n° 20170006

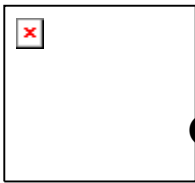
Contrato n° 20170014

I – RELATÓRIO.

Incumbe ao Controle Interno velar pela atuação eficiente do Órgão Público, permitindo não somente controlar a execução da despesa, mas também otimizar a utilização dos recursos, com resultados para toda a Administração Pública, em respeito ao prescrito no art. 74, II, da Constituição da República/88. Declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, lei que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim também pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, lei esta que tem por escopo corroborar os princípios constitucionais dos quais se revestem os atos administrativos, em especial os princípios da legalidade, moralidade, motivação e publicidade.

II – ANÁLISE.

Edital 001/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório por este órgão, Indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade. A Comissão Permanente de Licitação, elaborou minuta do edital considerando como modalidade, Pregão Presencial, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 147/2014 e a Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993, embasamento do decreto Municipal n° 022, de 06 de Março de 2009 e do Decreto n° 047, de 01 de Setembro de 2009 que dispõem sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preço por item. O edital considerou o seguinte objeto: “AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

HIGIENE E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA”.

Em conformidade com as informações anexas ao processo, houve a necessidade de gerar dois contratos, já que houve duas empresas vencedoras no certame ficando assim determinado que o contrato nº 20170006 da Empresa E.P. DA ROCHA – FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 16.782.662/0001-09, com sede na Rua Marechal Rondon nº 227B, Bairro Jardim Planalto, ficando esta com materiais de limpeza e higiene. O contrato nº 20170014, a empresa H L HORN SUPERMERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 11.744.156/0001-01, com sede na Rua Jequitibá nº 184, Bairro São Marcos, responsável do fornecimento dos itens de gêneros alimentícios.

III – CONCLUSÃO

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, orçamento estimativo, deferimento do ordenador de despesa, dotação orçamentaria indicando a existência de recursos para pagamento da obrigação a ser assumida minuta do edital, Parecer Jurídico. O Parecer Jurídico final aderiu a regularidade do processo licitatório. É o relatório. Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 1.050/2002, por se tratar de compras. O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002.

É o parecer.

Novo Progresso – PA 21 de Março de, 2017.

Amélio Ruaro
Responsável pelo Controle Interno
Port. 002/2017